

**AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E
GARANTIAS S.A. - ABGF**

**NIRE: 5350000520-0
CNPJ: 17.909.518/0001- 45**

**ATA DA 27ª REUNIÃO DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE,
SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO**

DATA/HORA: Iniciada em 09.05.2023 e encerrada em 17.05.2023 (de maneira virtual, mensagem eletrônica).

LOCAL: SCN Quadra 02, Bloco A, 10º andar, Sala 1002, Edifício Corporate Financial, Center, Brasília-DF.

PRESEÇA: Estela Maris Vieira de Souza, Membro Comitê de Auditoria e Presidente deste “Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração – CPESR”, Juliana Maria de Almeida Barros, Membro do Conselho de Administração da ABGF; e Edson Leonardo Dalescio Sá Teles, Membro do Conselho de Administração da ABGF, e membros deste Comitê.

ORDEM DO DIA: Análise final dos cadastros dos Indicados para: **Item 1 - Membro Titular no “Conselho de Administração”** da “Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias –ABGF”, a senhora **ANA MARIA MELO NETTO OLIVEIRA;** **Item 2 - Membro Titular no “Conselho Fiscal”** da “Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias –ABGF”, o senhor **JOSÉ FRANCISCO CIMINO MANSSUR;** **Item 3 - Membro Titular no “Conselho Fiscal”** da “Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias – ABGF”, o senhor **MOISÉS DE SOUSA CARVALHO PEREIRA;** **Item 4 - Membro Titular no “Conselho de Administração”** da “Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias –ABGF”, a senhora **ANDALESSIA LANA BORGES CÂMARA.**

DELIBERAÇÃO: O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF, à vista do que consta na documentação que foi inicialmente encaminhada pela Secretaria-Executiva do Ministério da Fazenda – SE/MF: **ITEM 1** - em anexo ao email de 04/05/2023 (capeado pelo Ofício SEI nº 9466/2023/MF, referente ao Processo 19995.101164/2023-21, daquela mesma data), dirigido ao Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Agência Brasileira de Fundos Garantidores e Garantias – ABGF, contendo a indicação mencionada na ordem do dia. Os membros deste Comitê procederam a avaliação preliminar individualmente promovida à distância, por meio eletrônico, sobre a documentação recebida e as informações nela contidas, assim como das pesquisas feitas na internet em sites livres de pesquisas, sobre a indicada, e os principais achados ali identificados, disto resultando, com ciência e anuência dos demais membros deste Comitê, tudo conforme documentação acostada ao registro administrativo interno desta Ata. Da análise realizada pelos membros do Comitê em face de todos os elementos registrados considerados à vista em especial das disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, e no seu Regulamento (Decreto nº 8.945/2016), na Lei nº 6.404/1976 e no Estatuto Social da ABGF, opina, à

unanimidade, em 10 e 16.05.2023, presumindo como verdadeiras as informações declaradas e os comprovantes apresentados, nos termos da legislação antes referida, pela conformidade do processo de indicação e de avaliação da senhora **ANA MARIA MELO NETTO OLIVEIRA** como indicada pelo Ministério da Fazenda para **Membro Titular do Conselho de Administração da ABGF**, com o preenchimento dos requisitos legais exigidos e ausência de vedações identificadas. **ITEM 2** - em anexo ao email de 05/05/2023 (capeado pelo Ofício SEI nº 13661/2023/MF, referente ao Processo 19995.100266/2023-29, daquela mesma data), dirigido ao Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Agência Brasileira de Fundos Garantidores e Garantias – ABGF, contendo a indicação mencionada na ordem do dia. Os membros deste Comitê procederam a avaliação preliminar individualmente promovida à distância, por meio eletrônico, sobre a documentação recebida e as informações nela contidas, assim como das pesquisas feitas na internet em sites livres de pesquisas, sobre o indicado, e os principais achados ali identificados, disto resultando, com ciência e anuência dos demais Membros deste Comitê, tudo conforme documentação acostada ao registro administrativo interno desta Ata. Da análise realizada pelos membros do Comitê em face de todos os elementos registrados considerados à vista em especial das disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, e no seu Regulamento (Decreto nº 8.945/2016), na Lei nº 6.404/1976 e no Estatuto Social da ABGF, opina, em 09 e 16.05.2023, à unanimidade, presumindo como verdadeiras as informações declaradas e os comprovantes apresentados, nos termos da legislação antes referida, pela conformidade do processo de indicação e de avaliação do senhor **JOSÉ FRANCISCO CIMINO MANSSUR** como indicado pelo Ministério da Fazenda para **Membro Titular do Conselho Fiscal** da ABGF, com o preenchimento dos requisitos legais exigidos e ausência de vedações identificadas. **ITEM 3** - em anexo ao email de 08/05/2023 (capeado pelo Ofício SEI nº 10108/2023/MF, referente ao Processo 19995.101928/2023-88, daquela mesma data), dirigido ao Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Agência Brasileira de Fundos Garantidores e Garantias – ABGF, contendo a indicação mencionada na ordem do dia. Os membros deste Comitê procederam a avaliação preliminar individualmente promovida à distância, por meio eletrônico, sobre a documentação recebida e as informações nela contidas, assim como das pesquisas feitas na internet em sites livres de pesquisas, sobre o indicado, e os principais achados ali identificados, disto resultando, com ciência e anuência dos demais membros deste Comitê, tudo conforme documentação acostada ao registro administrativo interno desta Ata. Da análise realizada pelos membros do Comitê em face de todos os elementos registrados considerados à vista em especial das disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, e no seu Regulamento (Decreto nº 8.945/2016), na Lei nº 6.404/1976 e no Estatuto Social da ABGF, opina, à unanimidade, em 10, 16 e 17.05.2023, presumindo como verdadeiras as informações declaradas e os comprovantes apresentados, nos termos da legislação antes referida, pela conformidade do processo de indicação e de avaliação do senhor **MOISÉS DE SOUSA CARVALHO PEREIRA** como indicado pelo Ministério da Fazenda para

Membro Titular do Conselho Fiscal Titular da ABGF, com o preenchimento dos requisitos legais exigidos e ausência de vedações identificadas. **ITEM 4** - em anexo ao email de 11/05/2023 (capeado pelo Ofício SEI nº 10906/2023/MF, referente ao Processo 19995.101524/2023-94, daquela mesma data), dirigido ao Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Agência Brasileira de Fundos Garantidores e Garantias – ABGF, contendo a indicação mencionada na ordem do dia. Os membros deste Comitê procederam a avaliação preliminar individualmente promovida à distância, por meio eletrônico, sobre a documentação recebida e as informações nela contidas, assim como das pesquisas feitas na internet em sites livres de pesquisas, sobre a indicada, e os principais achados ali identificados, disto resultando, com ciência e anuência dos demais membros deste Comitê, tudo conforme documentação acostada ao registro administrativo interno desta Ata. Da análise realizada pelos membros deste Comitê em face de todos os elementos registrados considerados à vista em especial das disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, e no seu Regulamento (Decreto nº 8.945/2016), na Lei nº 6.404/1976 e no Estatuto Social da ABGF, opina, à unanimidade, em 16 e 17.05.2023, presumindo como verdadeiras as informações declaradas e os comprovantes apresentados, nos termos da legislação antes referida, pela conformidade do processo de indicação e de avaliação da senhora **ANDALESSIA LANA BORGES CÂMARA** como indicada pelo Ministério da Fazenda para **Membro Titular do Conselho de Administração da ABGF**, com o preenchimento dos requisitos legais exigidos e ausência de vedações identificadas. Outrossim, os Membros deste Comitê registram e recomendam que os Indicados observem (em suas atuações junto aos Conselho de Administração e Conselho Fiscal da ABGF) os eventuais impedimentos pessoais e as possíveis situações de conflitos de interesses que possam decorrer de suas anteriores e/ou atuais atividades profissionais.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, nos termos do parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.303/2016 e dos §§ 1º e 2º do art. 21 do Decreto nº 8.945/2016, na qualidade de Presidente deste Comitê e seu Ponto Focal, Estela Maris Vieira de Souza, os demais membros Juliana Maria de Almeida Barros e Edson Leonardo Dalescio Sá Teles, lavramos a presente Ata em duas vias de igual teor e forma que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos Membros presentes.

Estela Maris Vieira de Souza
Presidente e Ponto Focal

Edson Leonardo Dalescio Sá Teles
Membro do Comitê

Juliana Maria de Almeida de Barros
Membro do Comitê